

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC), entidade com fins não econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, nº 287, bairro Hipódromo – Recife/PE, CEP 52.041-610, é responsável pela implantação dos Programas de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC); Uma Terra e Duas Águas (P1+2); Cisternas nas Escolas; e Sementes do Semiárido, cuja área geográfica abrange os Estados do Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe) e o Norte do Estado de Minas Gerais.

A AP1MC executa o seu objeto social mediante a captação de recursos públicos e privados.

### 1. Objeto

1.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por agência de viagens, por agência de viagens consolidadora ou por agência de viagem consolidada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades da AP1MC, conforme estimativas a seguir:

Item	Especificação	Valor Total Estimado R\$
01	Passagens aéreas nacionais e internacionais	4.000.000,00

1.2. Para efeito deste Termo de Referência entendem-se por:

- a) agência de viagem: empresa especializada no ramo de viagens e turismo e que tem por objeto social entre outros o fornecimento de passagens aéreas;



- b) agência de viagem consolidadora: aquela que fornece, mediante contrato de fornecimento entre outros serviços, bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo; e
- c) por agência consolidada: aquela que adquire bilhetes de passagens aéreas, mediante contrato de fornecimento firmado com agência de viagem consolidadora.

## 2. Da recepção das propostas

2.1. As propostas deverão ser entregues na sede da AP1MC, localizada à Rua Monte Alverne, nº 287, bairro Hipódromo – Recife/PE, CEP 52.041-610 até as 14:00 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2019, e serão compostas por 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, com identificação da empresa proponente e endereçados à Comissão de Compras da AP1MC, indicando o objeto deste Termo de Referência **“Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período estimado de 36 (trinta e seis) meses”**, assim distribuídos:

I - o Envelope nº 01 (um) – Documentos de Habilitação;

II - o Envelope nº 02 (dois) – Proposta para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

### 2.1.1. Da habilitação

#### 2.1.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) comprovação que mantém escritório ou agência na Região Metropolitana de Recife;
- b) registro e certidão de regularidade com a SINDETUR, CADASTUR e ABAV;
- c) declaração ou atestado emitido pelas principais Companhias Aéreas (LATAM, GOL, AZUL E ETC), comprovando que a proponente tem autorização expressa e específica para atuar em seu nome;
- d) caso a proponente seja “agência consolidada”, apresentar declaração da agência consolidadora, que a mesma encontra-se em funcionamento regular, juntamente com cópia autenticada do contrato de fornecimento de bilhetes aéreos firmado entre a consolidada e a consolidadora, devidamente registrado em cartório;

d1) Na condição prevista nesta alínea, a agência consolidada deverá apresentar a Declaração ou Atestado emitido pelas principais Companhias Aéreas (LATAM, GOL, AZUL E ETC), para a **consolidadora**, comprovando que a mesma tem autorização expressa e específica para atuar em nome delas;



- e) ato constitutivo e alterações posteriores;
- f) relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com o respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, CPF.MF;
- g) prova de que a entidade possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.MF, no mínimo, há 3 (três) anos.

#### **2.1.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.1.2. Do Conteúdo da Proposta**

- a) a indicação expressa do **percentual de desconto** que será concedido sobre o valor do bilhete;
- b) declaração de que, no fornecimento das passagens, encontram-se inclusos os impostos e contribuições;
- c) indicação da forma de pagamento;
- d) informação sobre o prazo de validade da proposta;
- e) declaração de que se compromete a utilizar as tarifas promocionais ou reduzidas, na emissão das passagens, sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- f) declarar, na qualidade de agência de viagens consolidada, se for o caso, que compromete-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas, ou através de outra agência de viagens consolidadora, a fim de garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora.

### **3. Da abertura e análise das propostas**

**3.1. Às 10:00h. do dia 21 de novembro de 2019**, na sede da AP1MC, a Comissão de Compras abrirá os envelopes apresentadas pelas



proponentes, iniciando pela à análise do envelope nº 01 (um) – Documentos de Habilitação.

3.2. Concluída a fase de habilitação, será iniciada a análise das propostas (envelope nº 02 (dois) das proponentes habilitadas.

3.3. É facultada a presença do representante legal da proponente e/ou do seu procurador munido de procuração pública ou particular.

3.3.1. No caso da representação ser feita por procurador, os documentos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) a procuração particular deverá ser original, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome da outorgante, praticar todos os atos pertinentes à este processo;
- b) a procuração pública poderá ser cópia. Contudo, a mesma deverá estar autenticada.

#### 4. Do julgamento das propostas

4.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC, tomando por base os pré-requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

4.2. As propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão automaticamente desclassificadas;

4.3. Também serão desclassificadas as que:

- a) apresentarem percentual de desconto condicionado;
- b) apresentarem percentuais inexequíveis.

4.4. É facultada à Comissão de Compras:

- a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, presenciais ou não, podendo, se for o caso, suspender o processo de análise das propostas até as eventuais dúvidas sejam esclarecidas;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes.

4.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente de **percentuais de descontos propostos sobre o valor da passagem expresso no bilhete aéreo**, ou seja, será vencedora a proponente que oferecer o maior desconto e, no caso da ocorrência de empate em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo percentual de desconto,



será utilizado como critério de desempate aquela empresa que comprovar o maior tempo de constituição.

4.5.1. A critério da proponente, o **percentual de desconto pode ser misto**, ou seja, um percentual sobre o valor da passagem expresso no bilhete aéreo e uma redução percentual da taxa de D.U, ou simplesmente optar por uma das possibilidades.

4.5.2. O desconto deverá ser expresso em percentual com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.6. O desconto concedido pelo fornecedor não poderá ser condicionado ao prazo de pagamento das faturas.

4.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao percentual de desconto, caberá à Presidência da Comissão, de acordo com o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da AP1MC, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade e o presidente da AP1MC homologar o processo em acordo com a alínea "a", inciso II, Art. 17 do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

## **5. Condições de requisição**

5.1. As passagens serão solicitadas de acordo com as necessidades da AP1MC.

5.2. As reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, fax, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2.1. A empresa contratada prestará as informações necessárias sobre as reservas, emissões, cancelamento, reembolso e substituições de bilhetes aéreos.

## **6. Obrigações da Contratada**

- a) entregar as passagens de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência e contrato a ser assinado entre as partes;
- b) reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, deslocando-se ao aeroporto inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;



- c) apresentar, juntamente com a fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (taxas, tarifas e desconto contratual), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos;
  - d) deduzir das faturas o desconto ofertado na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e os descontos concedidos;
  - e) cancelar os bilhetes de passagem não-utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos, em atenção à necessidade da AP1MC;
    - e1) caso a companhia aérea não restitua à CONTRATANTE o valor correspondente ao crédito da passagem não-utilizada ou de utilização parcial até 30 (trinta) dias da data do pedido de cancelamento, a CONTRATADA ficará responsável pela restituição do respectivo valor, deduzindo-o do próximo faturamento;
  - f) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
  - g) responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos fornecimentos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
  - h) ressarcir todos os danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução do presente instrumento;
  - i) emitir as passagens aéreas solicitadas, **utilizando a tarifa mais econômica**, conforme compromisso assumido na proposta;
- i1) no ato da emissão das passagens, garantir as tarifas especiais das companhias aéreas, no caso do/a passageiro/a não despachar bagagem. Para tanto, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, no momento da requisição, se o/a passageiro/a terá bagagem a despachar;
- i2) no caso do/a passageiro/a despachar bagagem, a CONTRATADA deverá emitir a passagem aérea (garantindo, conseqüentemente, a tarifa mais econômica e o desconto assumido na proposta) já com a inclusão de uma ou duas bagagens de porão (mala) de 23Kg, para os voos internacionais, e uma bagagem de porão (mala) de 23Kg para os voos nacionais;





- j) assessorar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas e informando a frequência dos voos (partida/chegada);
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- l) garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência a companhia aérea e/ou a agência consolidadora;
- m) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do fornecimento contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora.

## 7. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura referente aos bilhetes de passagens aéreas emitidos no decêndio anterior, contendo o devido atesto da pessoa que a AP1MC designar como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

## 8. Da formalização do contrato

8.1. Homologado o processo, a AP1MC convocará o vencedor imediatamente para assinar o contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

8.2. Convocado para assinar o contrato, o vencedor deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

8.3. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, **ressalvado** o fornecimento de bilhetes de passagens pela agência consolidadora à agência consolidada.

## 9. Do contrato

9.1. O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses e entrará em vigor a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes, ou não tenha sido

atingida toda a meta física contratual prevista de fornecimento de passagens e disponibilidade financeira da Contratante.

## 10. Disposições Finais

10.1. Reserva-se a AP1MC o direito de revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do seu Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços.

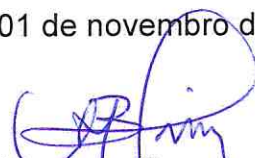
10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este processo deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Compras da AP1MC ou pelo fax (81)2121.7629.

10.3. Os interessados poderão contactar a AP1MC através do fone (81) 2121.7666.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados.

10.5. A empresa vencedora assumirá, integral e exclusivamente, a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que, porventura, venham a incidir sobre o objeto deste Processo.

Recife (PE), 01 de novembro de 2019.



Alexandre Henrique Bezerra Pires  
Presidente da AP1MC